



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 064, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias e de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Saúde:

	Quant.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Básico (R\$)
a)	05	Visitadores do PIM	40hs	R\$1.755,27

Parágrafo único. As atribuições e requisitos para provimento do cargo, são as constantes no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público, prevista nesta lei, obedecerá à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A contratação temporária e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-á pelas Leis Municipais nº 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de abril de 2026.

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA
ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR DO PIM

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

Descrição Analítica: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar o cronograma de visita às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita de violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios. Exercer demais atividades correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária 40 horas.

b) Especial: O exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Sujeito a frequentar cursos, usar uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução formal: Ensino Médio Completo, acrescido de capacitação específica para o desenvolvimento das atividades do PIM.

b) Idade: mínima de 18 anos.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 064, de 22 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 064, de 22 de abril de 2026, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Essa medida se justifica pela necessidade urgente de reforçar a equipe da Secretaria para atender a demandas específicas da população, especialmente na defasagem na equipe do Programa Primeira Infância Melhor.

O presente Projeto de Lei trata de autorização de contratação emergencial e temporária de Visitador do PIM, programa Primeira Infância Melhor instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul através da Lei Estadual 12.544 de 03 de julho de 2006, ao qual o Município é aderente.

Por fim, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, que se revela essencial para a manutenção dos serviços de assistência social e saúde e para o apoio às famílias e indivíduos que mais necessitam da atuação do poder público.

Face a urgência das contratações citadas, rogamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de abril de 2026.

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal